



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
REFERENTE AO TERMO DE  
CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O INSTITUTO  
FEDERAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA  
BAHIA E A FUNDAÇÃO ESCOLA  
POLITÉCNICA DA BAHIA.**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério de Educação/Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica com sede na Rua Araújo Pinho nº 39, Canela, Salvador – BA, CEP: 40110-150, inscrita no CNPJ sob o Nº 10.764.307/0001-12, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado por sua Reitora, Profa. LUZIA MATOS MOTA, nomeada pelo Decreto de 23 de dezembro de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 24/12/2019, doravante denominada IFBA, do outro lado, a FUNDAÇÃO ESCOLA POLITÉCNICA DA BAHIA - FEP, sediada na Rua professor Severo Pessoa, nº 31 – Bairro Federação, nesta Capital, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº. 15.255.367/0001-23, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, Sr. YURI GUERRIERI PEREIRA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado, no endereço, Rua Caetano Moura, nº 402, Roma, CEP 40210341, Salvador- Bahia, portador da Cédula de Identidade nº 577950029-57, CPF n.º 989342105-59, têm ajustado entre si o presente instrumento, com fundamento nas Leis Federais nº 14.133/2021 e nº 8.958 de 20 de dezembro de 1994, alteradas pela Lei 12.349/2010, regulamentada pelos Decretos 7.423 de 31 de dezembro de 2010 e o 8.241/2014, de 21 de maio de 2014, e demais legislações correlatas, RESOLVEM celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O objeto deste termo aditivo é a **prorrogação** da vigência contratual de **12/12/2024** até **31/08/2025**, da contratação da FEP na gestão administrativa e financeira com a finalidade de dar apoio ao projeto “PROGRAMA MANOEL QUERINO DE QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL NOS TERRITÓRIOS DE IDENTIDADE DA BAHIA”, condições, forma e prazos constantes nas informações do Plano de Trabalho, parte integrante do presente Contrato., oriundos do processo 23278.012353/2023-01.

1.2 O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução encontram-se estabelecidos no Plano de Trabalho, elaborado em conjunto pelas partes técnicas competentes, parte integrante deste instrumento, para todos os fins e efeitos jurídicos, aprovados pelos participantes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**

2.1 Permanecem ratificadas as demais cláusulas do Contrato Original.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

3.1 Incumbirá à IFBA providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste ADITIVO ao CONTRATO, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

## CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

4.1 A Seção Judiciária da Justiça Federal do Estado da Bahia será o foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente aditivo, que não possam ser solucionadas administrativamente.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente TERMO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos e legais.

Salvador, de dezembro de 2024.

---

**LUZIA MATOS MOTA**  
**REITORA - IFBA**

---

**YURI GUERRIERI PEREIRA**  
**DIRETOR GERAL - FEP**

Em 11 de dezembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **LUZIA MATOS MOTA, Reitora**, em 11/12/2024, às 17:39, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Yuri Guerrieri Pereira, Usuário Externo**, em 12/12/2024, às 10:04, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3907653** e o código CRC **C149622E**.